COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 061/2023.

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 177/2023 "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, QUANDO EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA E ESTE PACIENTE ESTEJA NA UNIDADE HOSPITALAR E HAVENDO INTERESSE DESTE, PARA QUE SEJA LEVADO AO HOSPITAL PARTICULAR".

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem em si boa técnica de redação e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito, visa regulamentar o uso do veículo público ambulância para a transferência de pacientes que estejam na Unidade Mista de Saúde, em situações de urgência ou emergência para Hospital Particular, afim de agilizar o tratamento.

Estes fatos serão precedidos de termo assinado pelo responsável pelo paciente, afim de resguardar o município.

Portanto é legal e tem o parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 11 de abril de 2023.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 061/2023.

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 177/2023 "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, QUANDO EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA E ESTE PACIENTE ESTEJA NA UNIDADE HOSPITALAR E HAVENDO INTERESSE DESTE, PARA QUE SEJA LEVADO AO HOSPITAL PARTICULAR".

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem boa técnica de redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A permissão para o transporte do paciente, visa agilizar o tratamento, e salvar vidas, e estabelece as condições necessárias de regulação e o termo a ser assinado pelo responsável.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 11 de abril de 2023.

WILLIAN SANCHES
RELATOR